



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3274/2023

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ  
INFORMAÇÕES ACERCA DA NOVA SEDE  
DA SECRETARIA DE TURISMO.

O Vereador Eduardo do Blog infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais em conformidade com o artigo 78, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste requerimento, solicitar informações acerca do evento de inauguração da nova sede da Secretaria de Turismo.

A tratada Secretaria teve sua sede mobilizada para o Centro Histórico de Petrópolis, na Avenida Tiradentes, nº 35, sob o regime do Contrato de Locação do Processo nº 21399/22. Cumpre memorar a realização de evento de inauguração do espaço para a Secretaria, realizado na noite do dia 15 de junho de 2023.

Com base nestas informações acerca da nova sede da Secretaria de Turismo:

- I. Quais foram os investimentos para reforma do espaço?
- II. Qual ou quais empresas foram contratadas para realizar reformas no espaço?
- III. Quais foram os serviços contratados para realização do evento de inauguração da sede realizado no dia 15 de junho de 2023?
- IV. Quais foram os custos do evento de inauguração da sede realizado no dia 15 de junho de 2023?
- V. Qual ou quais empresas foram contratadas para estruturar o evento de inauguração ora tratado?

**JUSTIFICATIVA**

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Imperioso se faz o esclarecimento ora requerido, enquanto instrumento de garantia à transparência pública e à adequada administração pública, posto que informações acerca da aplicação de verbas públicas são imprescindíveis ao acompanhamento de sua regularidade.

Desse modo, o Poder Legislativo, através do Vereador que subscreve o presente, ciente de seu ônus constitucional, vem requerer as informações supramencionadas, em cumprimento ao seu papel fiscalizatório a serviço da população petropolitana.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2023



**EDUARDO DO BLOG**  
Vereador